
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como a locação de veículo e serviços de hotelaria no âmbito nacional, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Pacujá/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pacujá, através das Secretarias Municipais, em atendimento aos diversos programas, conforme disposto no quadro de divisão do quantitativo total constante no DFD, tendo como responsável os Secretários Ordenadores de Despesas:

RODRIGO CARVALHO RODRIGUES - Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Pacujá;

RODRIGO CARVALHO RODRIGUES - Secretário e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças;

Raimundo de Moura Oliveira- Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação;

Alana Pinto De Abreu - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação de passagens aéreas nacionais, bem como a locação de veículos e serviços de hotelaria em âmbito nacional, justifica-se pela necessidade de garantir a

adequada mobilidade institucional dos agentes públicos vinculados às diversas unidades administrativas do município de Pacujá/CE.

Tais serviços são imprescindíveis para assegurar a participação de representantes do município em eventos oficiais, capacitações, reuniões técnicas, audiências em órgãos da administração pública federal e estadual, bem como em outras atividades de interesse público que demandem deslocamento para fora do território municipal.

A logística envolvida nesses deslocamentos exige uma gestão eficiente e especializada, a qual pode ser oportunamente suprida por empresas que atuem no ramo de agenciamento de viagens, proporcionando agilidade, segurança, economicidade e regularidade aos processos de deslocamento.

Além disso, a contratação integrada dos serviços permite maior controle administrativo, otimização de recursos públicos, centralização das demandas de viagens e previsibilidade de custos, fatores que contribuem significativamente para a eficiência da gestão pública. Ressalta-se, ainda, que a contratação visa atender não apenas necessidades eventuais, mas também compromissos institucionais regulares que demandam planejamento e agilidade na reserva e reorganização de passagens, hospedagens e locações de veículos.

Portanto, a presente contratação é medida necessária para garantir o bom funcionamento da máquina pública, promovendo o cumprimento eficiente das atribuições institucionais da administração municipal de Pacujá/CE.

5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho¹, *“apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”*. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração da Ata/Contrato:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de execução do serviço, que poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

Para o adequado atendimento da demanda referente à contratação dos serviços de agenciamento de viagens, é necessário que a empresa contratada atenda a uma série de requisitos que assegurem a qualidade, eficiência e legalidade da prestação dos serviços. A contratada deve possuir capacidade técnica comprovada para realizar, de forma integrada, a reserva, emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais, bem como a intermediação de serviços de hospedagem e locação de veículos em território nacional.

A empresa deverá ser responsável por todos os itens que integram a prestação dos serviços, assumindo o compromisso de manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, uma Central de Atendimento que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, com atendimento por meio de mensagem, e-mail e/ou telefone. Essa estrutura é essencial para assegurar o suporte contínuo à administração municipal, sobretudo em casos de urgência ou reprogramação de itinerários.

Adicionalmente, é exigido que a contratada possua sistema integrado às companhias aéreas, capaz de realizar cotações em tempo real, bem como efetuar reservas, emissões, alterações e cancelamentos de bilhetes de passagem aérea de forma ágil e segura. Tal

sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real das transações, bem como oferecer recursos de controle e rastreabilidade, fundamentais para a gestão eficiente dos serviços contratados.

A empresa também deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional, de modo a garantir ampla cobertura e flexibilidade na definição de rotas, horários e tarifas mais vantajosas à administração pública.

Deve ainda dispor de estrutura organizacional e operacional compatível com a complexidade dos serviços, garantindo atendimento ágil em todas as etapas do processo. É desejável que ofereça sistema informatizado de gestão que permita aos órgãos do município realizar solicitações, acompanhar o andamento dos pedidos e emitir relatórios gerenciais, assegurando maior transparência e controle sobre as despesas com deslocamentos.

Outro requisito essencial é a abrangência nacional dos serviços, possibilitando a realização de reservas em companhias aéreas, redes de hotelaria e locadoras de veículos com atuação em todas as regiões do país, o que é fundamental para atender às diferentes naturezas dos compromissos institucionais do município. A empresa deverá atuar com diligência na busca das melhores condições de preço e qualidade disponíveis no mercado, de modo a observar os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, exige-se que a contratada esteja em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, atendendo a todas as exigências legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas. Também é necessário que ofereça suporte técnico contínuo, garantindo atendimento personalizado às demandas do município e rápida resolução de eventuais problemas ou ajustes nas viagens programadas.

Portanto, para o fiel cumprimento do objeto contratual, é imprescindível que a empresa contratada reúna capacidade técnica, estrutura operacional, cobertura nacional, sistema de controle eficiente, integração tecnológica com as companhias aéreas, Central de Atendimento 24h, conformidade legal e compromisso com a qualidade e a economicidade, elementos indispensáveis ao interesse público e à boa gestão administrativa.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A relevância dos requisitos estipulados para a contratação dos serviços de agenciamento de viagens decorre diretamente da complexidade e da responsabilidade envolvidas na execução desse tipo de serviço para a administração pública.

Tais requisitos não representam meras formalidades, mas constituem salvaguardas indispensáveis à garantia da eficiência, continuidade, economicidade e legalidade da prestação dos serviços, conforme preconizado pelos princípios que regem a administração pública.

Em primeiro lugar, a exigência de capacidade técnica e operacional da contratada assegura que a empresa tenha experiência e estrutura compatíveis com as demandas específicas do município, reduzindo riscos operacionais e falhas que poderiam comprometer compromissos institucionais de interesse público.

A presença de uma Central de Atendimento permanente, com funcionamento ininterrupto, é um elemento essencial para o pronto atendimento de solicitações emergenciais, remarcações, cancelamentos ou imprevistos, conferindo segurança e agilidade ao serviço prestado.

Da mesma forma, a integração do sistema da contratada com as companhias aéreas permite a realização de cotações e emissões em tempo real, evitando atrasos, perdas de prazo ou aquisições com preços desfavoráveis. Essa integração também contribui para a rastreabilidade das operações, favorecendo o controle interno e a prestação de contas por parte do ente público.

Além disso, a exigência de operação com as principais companhias aéreas dos mercados nacional, regional e internacional garante que o município não fique restrito a opções limitadas, possibilitando maior flexibilidade e acesso a melhores condições de tarifas, horários e rotas.

A abrangência nacional dos serviços é outro ponto de grande relevância, pois o município poderá, com o suporte da contratada, garantir a logística necessária para o cumprimento de agendas oficiais em qualquer localidade do território nacional, conforme as necessidades administrativas. Igualmente importante é a disponibilidade de sistema informatizado de gestão das viagens, o qual permite o controle detalhado de despesas, a organização de dados e a geração de relatórios, promovendo a transparência e o controle social.

Por fim, os requisitos relacionados à conformidade legal da empresa contratada asseguram que apenas fornecedores idôneos e regulares perante os órgãos fiscalizadores participem do processo, o que fortalece a integridade da contratação pública.

Portanto, todos os requisitos estipulados são essenciais para garantir que a execução contratual atenda aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, sendo elementos indispensáveis para uma contratação técnica, transparente e responsável.

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação dos serviços de agenciamento de viagens assumem papel fundamental na promoção de uma gestão pública comprometida com a responsabilidade ambiental, social e econômica.

Tais critérios não apenas refletem o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, como também reforçam o alinhamento do município de Pacujá/CE às práticas contemporâneas de desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, destaca-se a importância de privilegiar a utilização de meios digitais e processos eletrônicos para a solicitação, reserva, emissão e controle dos serviços contratados. A adoção de sistemas informatizados reduz o consumo de papel, energia e insumos diversos, contribuindo para a minimização de impactos ambientais e tornando os fluxos de trabalho mais eficientes e sustentáveis.

Outro critério relevante consiste na priorização de fornecedores de hospedagem e locação de veículos que adotem práticas de sustentabilidade ambiental, como o uso racional de água e energia, separação e reaproveitamento de resíduos, utilização de produtos biodegradáveis, e certificações que atestem o compromisso com o meio ambiente.

No que se refere à locação de veículos, poderá ser exigido ou incentivado o uso de automóveis com baixo índice de emissão de poluentes, preferencialmente híbridos ou elétricos, com selo de eficiência energética reconhecido por órgão competente.

A sustentabilidade social também deve ser considerada, com a valorização de empresas que mantenham políticas de inclusão, diversidade, capacitação profissional e respeito às normas trabalhistas. Tais práticas reforçam a responsabilidade social da contratada e contribuem para a promoção da justiça social no âmbito da contratação pública.

Ademais, a racionalização dos deslocamentos é outro ponto importante, devendo-se priorizar a realização de viagens apenas quando estritamente necessárias, evitando o consumo excessivo de recursos públicos e reduzindo a emissão de gases do efeito estufa. A boa logística na combinação entre voos, hospedagens e locomoção terrestre também contribui para a diminuição de desperdícios e impactos ambientais, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade.

Assim, os critérios de sustentabilidade são essenciais para garantir que a execução do contrato se dê em consonância com os princípios da responsabilidade ambiental, social e administrativa, promovendo não apenas o atendimento às necessidades institucionais, mas também o compromisso ético com as futuras gerações.

Subcontratação:

A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se pela natureza técnica, operacional e estratégica dos serviços de agenciamento de viagens, os quais exigem execução direta, integrada e sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Tais serviços envolvem atividades interdependentes e sensíveis, como a reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas, além da intermediação de hospedagens e locação de veículos, que demandam controle contínuo, prontidão no atendimento e garantia de qualidade nas soluções ofertadas.

Permitir a subcontratação comprometeria a uniformidade na prestação do serviço, ampliaria os riscos operacionais e reduziria a capacidade do município de fiscalizar adequadamente o cumprimento das obrigações contratuais.

Ademais, a terceirização parcial ou total das atividades pode acarretar perda de controle sobre prazos, custos e padrões de qualidade, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a administração pública.

Outro fator determinante é que a contratada assume integralmente a responsabilidade técnica e legal pelo serviço prestado, sendo imprescindível que detenha os meios próprios e a estrutura necessária para atender às demandas da administração municipal.

A subcontratação, nesse contexto, representaria um desvio da finalidade da contratação, além de fragilizar a responsabilização direta da contratada em caso de falhas, atrasos ou prejuízos à municipalidade.

Dessa forma, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de pronto atendimento, a especificidade técnica e os riscos envolvidos, justifica-se plenamente a vedação à subcontratação, garantindo-se, assim, maior controle, segurança, qualidade e regularidade na execução contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado com Alternativas, Vantagens e Desvantagens, considerando que qualquer uma das opções avaliadas será objeto de licitação, conforme determina a legislação vigente. A proposta contempla a contratação integrada dos serviços de passagens aéreas, hospedagem e locação de veículos, em um único grupo de itens, com foco nas especificidades da Administração Pública Municipal de Pacujá/CE.

7.1. Finalidade do Levantamento

O presente levantamento visa subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para futura licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com registro de preços, para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo:

- Emissão de **passagens aéreas nacionais**;
- **Reserva de hospedagem** em território nacional;
- **Locação de veículos**, com ou sem condutor.

A contratação atenderá às demandas de diversas secretarias e órgãos do Município de Pacujá/CE, em deslocamentos administrativos, capacitações, reuniões técnicas e outros compromissos oficiais.

7.2. Especificidades da Administração Pública

Independentemente da alternativa adotada, a prestação dos serviços será formalizada por procedimento licitatório, exigindo:

- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- **Segregação de funções e controle interno** na contratação e fiscalização;
- **Transparência na execução orçamentária**;

- **Capacidade do fornecedor em atender simultaneamente múltiplas unidades administrativas**, com emissão de relatórios e documentos fiscais compatíveis com as exigências dos órgãos de controle externo.

7.3. Alternativas de Organização da Contratação

Alternativa 1: Licitação para Contratação de Agência Especializada em Administração Pública

Consiste na seleção de empresa especializada que atue como **intermediadora de todos os serviços de viagem**, com estrutura e experiência em contratos com entes públicos.

Critério	Vantagens	Desvantagens
Adequação legal	Empresas já habituadas às exigências legais, fiscais e operacionais do setor público	Possível custo adicional com taxas de agenciamento
Gestão centralizada	Organização por centro de custo, controle de ordens de serviço e relatórios individualizados	Dependência da estrutura da empresa contratada
Atendimento emergencial	Suporte 24h para cancelamentos, alterações e imprevistos	Menor flexibilidade de negociação pontual de tarifas
Execução contratual	Agilidade na formalização das solicitações por meio de sistema próprio	Exige acompanhamento contínuo da execução contratual

Alternativa 2: Licitação para Plataforma Online Corporativa com Atendimento ao Setor Público

Consiste na contratação de empresa que ofereça **sistema informatizado** para que a própria Administração realize as reservas de passagens, hotéis e veículos, com suporte técnico e relatórios integrados.

Critério	Vantagens	Desvantagens
Agilidade operacional	Emissão de reservas em tempo real pela própria Administração	Requer capacitação prévia dos usuários públicos
Integração tecnológica	Sistema com histórico de viagens, controle de usuários e gestão descentralizada	Atendimento pode ser automatizado e pouco responsivo
Custos competitivos	Acesso a tarifas reduzidas por meio de contratos com fornecedores nacionais	Eventuais limitações em localidades menos atendidas
Atendimento múltiplos órgãos	Possibilidade de cadastro e controle por secretaria ou setor	Depende da estabilidade do sistema e da internet

Alternativa 3: Licitação por Itens Fragmentados (Passagens, Hospedagem e Veículos Separadamente)

Trata-se de realizar **licitação em Itens distintos** para cada tipo de serviço: um para passagens, outro para hospedagem e outro para veículos.

Critério	Vantagens	Desvantagens
Competitividade	Atrai fornecedores especializados por tipo de serviço	Requer maior esforço de integração e controle logístico
Flexibilidade de contratação	Permite contratação de empresas locais para hospedagem e locação	Aumenta a complexidade da prestação de contas e dos trâmites
Maior participação de ME/EPP	Pode facilitar o acesso de microempresas e empresas locais	Dificulta a gestão unificada da logística de viagem
Risco de inconsistência	Possível desencontro entre horários de voo, hospedagem e transporte	Necessidade de maior coordenação entre os contratos

7.4. Comparativo Técnico-Sintético

Critério	Agência Especializada	Plataforma Corporativa	Itens Fragmentados
Conformidade com licitação pública	Alta	Alta	Alta
Facilidade de controle e fiscalização	Alta	Média	Baixa
Integração entre serviços	Alta	Média	Baixa
Agilidade na prestação dos serviços	Alta	Alta	Média
Exigência de gestão contratual	Média	Alta	Alta
Risco de inconsistência de execução	Baixo	Médio	Alto
Custo estimado (global)	Médio	Médio-Baixo	Variável

7.5. Conclusão e Recomendação Técnica

Considerando que qualquer modelo adotado será precedido de licitação, recomenda-se, por razões de economicidade, integração logística, controle operacional e atendimento às exigências dos órgãos de controle, a formação de um único grupo de serviços, no qual seja contratada uma empresa capaz de executar, de forma integrada, os seguintes itens:

- **Passagens aéreas nacionais** (ida e volta);
- **Serviços de hospedagem;**
- **Locação de veículos**, com e sem condutor;
- **Atendimento emergencial 24h;**
- **Emissão de relatórios e documentos fiscais individualizados por unidade requisitante.**

A solução favorece a **gestão centralizada, controle de despesas, segurança na prestação de contas e padronização dos serviços prestados** ao Município de Pacujá/CE.

7.6. Justificativa da Solução Escolhida

No âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo passagens aéreas nacionais, hospedagem e locação de veículos, foram analisadas três alternativas de fornecimento, com base nas características do mercado e nas exigências operacionais da Administração Pública:

1. **Contratação de Agência Especializada em Administração Pública**
2. **Contratação de Plataforma Online Corporativa com Atendimento a Entes Públicos**
3. **Contratação Fragmentada, por tipo de serviço (passagens, hospedagem e veículos)**

7.6.1. Comparativo das Alternativas

Critério / Alternativa	Agência Especializada	Plataforma Corporativa	Contratação Fragmentada
Adequação à legislação pública	Totalmente compatível	Parcial, depende de ajustes	Sujeita a inconsistências
Sistema de controle e ordens de serviço	Disponível e integrado	Parcialmente automatizado	Inexistente
Relatórios auditáveis	Completos e compatíveis	Limitados ou padronizados	Dispersos e manuais
Atendimento humanizado	Suporte especializado 24h	Atendimento limitado/automatizado	Inexistente
Documentação fiscal adequada	Em conformidade com entes públicos	Pode apresentar falhas	Alto risco de inconsistência
Integração logística	Completa e coordenada	Parcial ^e	Inexistente
Rastreabilidade das despesas	Alta	Média	Baixa
Complexidade de gestão contratual	Média e gerenciável	Alta ^e	Muito alta
Viabilidade de contratação pública	Cotação disponível	Inviável por ausência de estrutura fiscal	Inviável por falta de integração

7.6.2. Análise Conclusiva

Após a análise técnica e considerando a realidade operacional da Administração Pública Municipal, observa-se que:

- A Plataforma Online Corporativa, embora ofereça agilidade, mostrou-se inviável para contratação direta por ente público, em razão da ausência de estrutura fiscal adequada, suporte limitado e dificuldade de compatibilidade com os requisitos legais e contábeis exigidos pelo controle público.

- A Contratação Fragmentada, por sua vez, se revelou operacionalmente inviável, devido ao aumento expressivo da complexidade administrativa, baixa rastreabilidade dos dados, ausência de integração logística e dificuldade de prestação de contas, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, restou como única alternativa viável e tecnicamente adequada a contratação de Agência Especializada em Administração Pública, cuja cotação de preços foi juntada aos autos para subsidiar a estimativa de custos da futura licitação.

Essa alternativa apresenta vantagens concretas:

- Possui experiência comprovada com contratos públicos, respeitando prazos e obrigações legais;
- Disponibiliza sistema próprio para emissão, acompanhamento e controle de ordens de serviço, com capacidade de gestão por unidade requisitante;
- Fornece relatórios detalhados e auditáveis, essenciais à transparência e à fiscalização por órgãos de controle;
- Garante atendimento especializado e suporte técnico contínuo, inclusive em situações emergenciais;
- Emite documentação fiscal adequada e em conformidade com os padrões exigidos pela contabilidade pública;
- Possibilita a integração eficiente entre transporte aéreo, hospedagem e locação de veículos, otimizando o planejamento e execução das viagens.

Com base nessas evidências, conclui-se que a contratação de Agência Especializada em Administração Pública é a solução mais vantajosa para o interesse público, garantindo eficiência, legalidade, economicidade, transparência e segurança jurídica à Administração Municipal de Pacujá/CE.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens com experiência comprovada no atendimento à Administração Pública**, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com abrangência dos seguintes serviços:

- **Reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais;**
- **Serviços de hospedagem em território nacional**, com opções compatíveis com a necessidade de deslocamento das unidades administrativas;
- **Locação de veículos**, com e sem condutor, incluindo veículos de diferentes categorias e com cobertura em capitais e cidades estratégicas.

A empresa contratada deverá atuar como **agente intermediadora** entre a Administração Pública e os prestadores finais dos serviços (companhias aéreas, hotéis e locadoras), oferecendo um **sistema informatizado próprio**, acessível via internet, que permita:

- **Solicitação, aprovação e emissão de ordens de serviço;**
- **Acompanhamento em tempo real das reservas e viagens executadas;**
- **Relatórios individualizados por unidade administrativa, por servidor e por tipo de despesa;**

- **Interface de controle gerencial e financeiro**, com ferramentas de rastreabilidade, filtros por período, e exportação de dados para prestação de contas e auditorias.

A agência deverá ainda garantir:

- **Atendimento especializado e humanizado**, com suporte técnico em horário comercial e plantão 24 horas para emergências e imprevistos;
- **Emissão de documentos fiscais compatíveis com as exigências da contabilidade pública municipal**, vinculados a centros de custo e unidades requisitantes;
- **Atualização e manutenção contínua do sistema**, com capacitação inicial para os servidores indicados pelo Município;
- **Conformidade com a legislação vigente**, incluindo a Lei nº 14.133/2021, com destaque para princípios como eficiência, economicidade, segurança jurídica e publicidade.

A adoção dessa solução permitirá à Administração Municipal de Pacujá/CE **centralizar a gestão das viagens oficiais, reduzir os riscos administrativos e financeiros, otimizar a execução orçamentária e garantir maior controle e transparência sobre os gastos públicos relacionados à mobilidade institucional.**

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades estimadas para a futura contratação dos serviços de agenciamento de viagens — compreendendo **passagens aéreas nacionais, hospedagem e locação de veículos** — baseia-se em critérios técnicos e administrativos compatíveis com a realidade da Administração Pública Municipal de Pacujá/CE.

Considerando que não há histórico consolidado de contratações anteriores desse objeto de forma centralizada e padronizada, a estimativa de demanda foi realizada com base nos seguintes elementos:

1. Levantamento junto às unidades administrativas

Foram realizadas consultas junto às secretarias e órgãos vinculados à administração municipal, a fim de **mapear as necessidades recorrentes de deslocamento institucional**, como:

- Participação em eventos técnicos e capacitações;
- Reuniões em órgãos estaduais ou federais;
- Missões administrativas intermunicipais;
- Deslocamentos para tratativas de convênios e parcerias;
- Visitas técnicas e diligências operacionais.

2. Planejamento de ações governamentais previstas para o exercício

A projeção levou em conta o **planejamento anual de eventuais ações e programas governamentais**, especialmente aqueles que envolvem cooperação com entes estaduais e federais, participação em eventos oficiais e cumprimento de agendas institucionais fora do município.

3. Margem de segurança e flexibilidade operacional

Dada a imprevisibilidade de determinadas agendas e convocações de última hora por órgãos externos, foi adotada **uma margem de segurança razoável**,

respeitando os limites orçamentários, a fim de **evitar a necessidade de novas licitações ou contratações emergenciais** ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4. **Caráter não vinculativo do registro de preços**

Vale ressaltar que o modelo adotado será o **registro de preços**, o que permite à Administração **solicitar apenas os serviços efetivamente necessários**, até o limite das quantidades previstas, sem gerar obrigação de consumo total, assegurando a economicidade e a aderência à demanda real.

Dessa forma, mesmo na ausência de séries históricas robustas, a estimativa apresentada fundamenta-se em critérios objetivos, projeções administrativas e práticas de planejamento preventivo, alinhados às normas da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de boa gestão pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em cotações preliminares obtidas junto a potenciais fornecedores especializados no ramo de agenciamento de viagens, uma vez que não foram localizadas contratações similares por outros órgãos da Administração Pública com escopo equivalente que pudessem servir como parâmetro confiável.

Diante da ausência de referências contratuais públicas que contemplassem o conjunto específico de serviços demandados — incluindo reserva, emissão, remarcação de passagens aéreas nacionais, locação de veículos e serviços de hotelaria em âmbito nacional —, optou-se por consultar diretamente empresas atuantes no mercado, as quais apresentaram propostas preliminares que refletem as condições comerciais praticadas e as peculiaridades do objeto.

Essas cotações foram analisadas e consolidadas para compor uma estimativa realista e compatível com o padrão de qualidade exigido, considerando as variáveis inerentes ao serviço, tais como a abrangência nacional, o atendimento 24 horas, a tecnologia empregada e o suporte oferecido.

A metodologia adotada assegura maior precisão na previsão orçamentária e permite que a Administração realize a contratação com base em valores adequados e compatíveis com o mercado, evitando riscos de superfaturamento ou subestimação que poderiam comprometer a viabilidade e a eficiência do contrato.

Assim, a estimativa de valor fundamenta-se em levantamento direto junto a fornecedores qualificados, em conformidade com os princípios da transparência, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

FONTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: COTAÇÕES COM FORNECEDORES DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

FONTE A – MODERNE TURISMO

Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000 - CNPJ: 07.734.148/0001-07
www.pacuja.ce.gov.br / e-mail: gabinete@pacuja.ce.gov.br

FONTE B – CELTA VIAGENS E TURISMO LTDA.
FONTE C – G2 VIAGENS E TURISMO LTDA.

GRUPO ÚNICO												% TAXA ADMINISTRATIVA			MÉDIA % TAXA ADMINISTRATIVA	APORTE FINANCEIRO FINAL ESTIMADO	
ITEM	CATER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / APORTE FINANCEIRO INICIAL								QTD/APORTE – TOTAL ESTIMADO		FONTE A	FONTE B			FONTE C
			GAB		ADM		SME		STDS		QTD	(R\$)					
			QTD	(R\$)	QTD	(R\$)	QTD	(R\$)	QTD	(R\$)							
1	3719	AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	60	30.000,00	40	25.000,00	30	20.000,00	30	20.000,00	160	95.000,00	2%	3%	3,5%	2,83%	R\$ 97.688,50
2	3719	AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	60	30.000,00	40	25.000,00	30	20.000,00	30	20.000,00	160	95.000,00	2%	3%	3,5%	2,83%	R\$ 97.688,50
3	3719	AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	60	30.000,00	40	25.000,00	30	20.000,00	30	20.000,00	160	95.000,00	2%	3%	3,5%	2,83%	R\$ 97.688,50
VALOR GLOBAL: R\$ 293.065,50 (duzentos e noventa e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)																R\$ 293.065,50	

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtivo para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, com experiência comprovada no atendimento à Administração Pública, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

- 1. Centralização e padronização do processo de contratação de viagens institucionais**
Unificar, em um único contrato, os serviços de **passagens aéreas, hospedagens e locação de veículos**, promovendo **maior controle operacional, padronização dos procedimentos e redução da dispersão contratual** entre diferentes fornecedores e órgãos do município.
- 2. Atendimento qualificado às demandas de deslocamento institucional**
Assegurar que todas as unidades administrativas do município possam contar com **atendimento ágil, especializado e contínuo**, inclusive em situações emergenciais ou imprevistas, garantindo suporte integral antes, durante e após as viagens.
- 3. Otimização da gestão e do planejamento logístico-administrativo**
Permitir o **planejamento adequado das viagens institucionais**, com organização, antecedência e economia, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência das ações governamentais.
- 4. Redução de riscos operacionais e administrativos**
Minimizar riscos associados à **fragmentação de contratos, emissão inadequada de documentos fiscais, incompatibilidades com a contabilidade pública**, bem como erros decorrentes de procedimentos manuais ou não padronizados.
- 5. Disponibilização de sistema próprio de gestão de viagens**
Contar com uma plataforma digital específica, que possibilite a **emissão, acompanhamento e controle de ordens de serviço**, além de facilitar a extração de relatórios gerenciais, operacionais e contábeis, compatíveis com os requisitos de **auditorias internas e externas**.

6. **Aprimoramento da transparência e da rastreabilidade dos gastos públicos**
Garantir que todos os registros de viagens, seus custos e beneficiários estejam devidamente documentados e acessíveis para controle social, prestação de contas e fiscalização por órgãos competentes, em conformidade com os princípios da **publicidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.
7. **Flexibilidade e economicidade por meio do registro de preços**
Possibilitar que os serviços sejam utilizados **conforme a real necessidade da Administração**, dentro dos limites estabelecidos, **sem obrigatoriedade de consumo integral**, o que promove maior **racionalização dos gastos públicos** e evita contratações desnecessárias.

Melhoria da qualidade do serviço público prestado à população

Ao viabilizar o deslocamento eficiente de servidores para capacitações, eventos técnicos, reuniões estratégicas e visitas operacionais, a contratação contribui indiretamente para o **fortalecimento institucional e o aprimoramento da gestão pública**, refletindo na melhoria dos serviços oferecidos à sociedade.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para garantir a efetiva implementação e execução do contrato de agenciamento de viagens no âmbito do município de Pacujá/CE, torna-se necessária a adoção de providências específicas no ambiente administrativo da Prefeitura, a fim de assegurar a correta utilização dos serviços contratados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Inicialmente, será designado formalmente um servidor público para exercer a função de gestor e fiscal do contrato, com atribuições claras de acompanhar e monitorar a execução dos serviços, autorizar solicitações, manter contato direto com a contratada, controlar documentos comprobatórios e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais. Essa atuação será fundamental para garantir a regularidade e a transparência do processo.

Paralelamente, a Administração organizará os fluxos internos relacionados às solicitações de viagens, por meio de procedimentos padronizados, instruções normativas ou manuais operacionais. Esses procedimentos deverão estabelecer os critérios de solicitação, prazos, documentos obrigatórios, instâncias de aprovação e mecanismos de prestação de contas, promovendo organização, agilidade e controle.

As equipes das diversas unidades administrativas que utilizarão o serviço também deverão ser devidamente orientadas e capacitadas quanto ao uso do sistema disponibilizado pela empresa contratada, bem como em relação aos canais de atendimento e às regras estabelecidas no contrato, de modo a evitar erros, atrasos ou inconsistências na execução.

A comunicação entre as secretarias e o fiscal do contrato será organizada de maneira contínua e eficaz, de forma a assegurar que todas as demandas estejam alinhadas ao planejamento da gestão e autorizadas de maneira centralizada, evitando duplicidade de solicitações ou gastos desnecessários.

Além disso, será realizado o controle rigoroso dos serviços prestados por meio da conferência dos relatórios enviados periodicamente pela contratada, os quais deverão detalhar os serviços executados, os valores praticados, os prazos observados e eventuais intercorrências, permitindo à Administração uma avaliação contínua da qualidade e regularidade do contrato.

Por fim, será mantido acompanhamento orçamentário sistemático, com verificação da compatibilidade entre as solicitações e a dotação disponível, de modo a garantir que os serviços contratados estejam sempre inseridos dentro do planejamento financeiro do município.

Essas providências são imprescindíveis para que o contrato alcance seus objetivos e contribua para uma gestão pública eficiente, planejada e comprometida com o interesse coletivo.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de agenciamento de viagens concentram-se, principalmente, na utilização de meios de transporte, hospedagem e locação de veículos, que envolvem consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos e emissão de gases de efeito estufa (GEE), especialmente nas viagens aéreas e terrestres.

A emissão de carbono gerada por aviões e automóveis representa o principal impacto ambiental associado a esse tipo de serviço, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica. Além disso, a utilização de hotéis e outros serviços de hospedagem pode resultar em consumo elevado de energia elétrica, água e geração de resíduos sólidos, dependendo do padrão ambiental das instalações utilizadas.

Outro possível impacto refere-se ao uso intensivo de papel e outros materiais descartáveis nos processos de reserva, emissão de bilhetes e comunicação, embora essa prática tenha sido amplamente reduzida com a adoção de sistemas digitais, contribuindo para a mitigação desse aspecto.

Diante desses fatores, é importante que a Administração adote critérios de sustentabilidade na contratação e execução dos serviços, como a preferência por fornecedores que possuam práticas de compensação de carbono, políticas de responsabilidade ambiental, sistemas de emissão digital e que operem com empresas aéreas, de transporte e hospedagem comprometidas com padrões de sustentabilidade ambiental.

Desse modo, embora os impactos ambientais não sejam significativos do ponto de vista físico ou territorial, eles existem em escala difusa e indireta, devendo ser mitigados com práticas conscientes de gestão pública e seleção responsável de prestadores de serviço.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. LOCAL E DATA:

PACUJÁ/CE, 16 de março de 2026.

19. RESPONSÁVEL(EIS):

Francisco Guilherme Oliveira Farias
Responsável pelo Planejamento das Contratações